

Autoriza a doaçpõ de um terreno ao Governo do Estado do

Rio Grande do Sul, para construçpõ de prédio para o Colégio Estadual, desta cidade.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno urbano, localizado entre as ruas Pedro Vargas, Marechal Floriano e Marechal Deodoro, nesta cidade, para no mesmo ser construído o prédio para o Colégio Estadual de Carazinho.

Art. 2° - No caso das obras de construçpõ do referido prédio nã iniciarem dentro de dois anos, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 de novembro de 1966.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ  
Prefeito Municipal  
a)Wanda Closs Anuschek  
Secretária do Município